



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

AUTÓGRAFO Nº 011/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 - EXECUTIVO.

"DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DO ABONO SALARIAL CONCEDIDO ATRAVÉS DA LEI Nº 1661, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º.: O abono salarial concedido através da Lei Municipal nº 1661, de 19 de março de 2020, fica incorporado ao vencimento dos servidores públicos municipais, celetistas e estatutários, servidores lotados em funções gratificadas e conselheiros tutelares.

Art. 2º.: Em decorrência do disposto no artigo 1º desta lei, as tabelas de vencimentos constantes dos ANEXOS da Lei Complementar nº 72/2011, com suas posteriores alterações, passam a vigorar com a incorporação dos R\$100,00 objeto desta Lei.

Art. 3º.: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º.: Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 27 de Janeiro 2.022.


Jorge Luiz Cornélio
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP
Presidente da Câmara

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.


Tatiana Soares Briquenzi
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP
Oficial Legislativo.

SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE